

Quarta-feira – 03 de janeiro de 2024 – Ano IX – Edição nº 02 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- PORTARIA Nº 01/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PORTARIA N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Designa Agente de Contratação e Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, Sr. Gilliard Henrique Andrade de Queiroz no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Gentio do Ouro- Bahia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Fica designado a Servidora Municipal Raily Steffane Monteiro de Oliveira para exercer a função de suplente de agente de contratação e pregoeiro, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.

§2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:

I – Hellen Barreto Dias

II – Patrícia de Oliveira Paiva

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art.4º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, poderá o agente de contratação ou a equipe de apoio ser



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro-Bahia, em 03 de janeiro de 2024.

**GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA**